



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR BAIXO VALOR Nº 01/2023

Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.patrocínio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocínio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 22/12/2023.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocínio.mg.gov.br.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) ADESIVOS VEICULARES COLORIDOS, NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS E NO VIDRO TRASEIRO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	3 ADESIVOS VEICULARES. COLORIDOS. IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ADESIVO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS E NO VIDRO TRASEIRO SENDO ADESIVO PLOTTER NAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS E NO VIDRO TRASEIRO ADESIVO DO TIPO PERFURADO COM MICROPERFURAÇÃO TAMBÉM CONHECIDO COMO SEE THROUGH OU CITRU. O ADESIVO CONTÉM ESCRITOS E O BRASÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO CONFORME LAYOUT APROVADO PELA CÂMARA. DIMENSÕES 0,8X0,3 METROS. A PLOTAGEM SERÁ REALIZADA PELA CONTRATADA.

1.3 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

- Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(X) Itens isolados.

() Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou de forma presencial por meio de protocolo, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentações é: compras@cmpatrocínio.mg.gov.br.

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é a sede da Câmara Municipal de Patrocínio, com endereço na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050. A proposta deverá ser protocolada, tendo como destinatário o Setor de Compras da Câmara.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – Caso não surjam novas propostas, será contemplado vencedor a melhor proposta colhida no procedimento de pesquisa de mercado.

3.3 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando também as cotações realizadas com fornecedores, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4 – Após escoado o prazo para o recebimento de novas propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviram de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.5 - Será desclassificada a proposta que:

3.5.1 -contiver vícios insanáveis;

3.5.2 -não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3 -apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

- Nenhum.
- Atestado de capacidade técnica.
- Declaração de disponibilidade de pessoal.
- Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- Registro de profissional.
- Registro de empresa.
- Certidão de falência/recuperação judicial.
- Análise de índices financeiros.
- Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.

4.3 – Visando celeridade no procedimento, excepcionalmente, a Câmara Municipal de Patrocínio poderá consultar os documentos de regularidade que possam ser acessados diretamente pela internet.

5 – CONTRATAÇÃO

5.1 – A presente contratação será formalizada por:

- Termo de contrato.
- Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.2 - A duração da vigência será:

- Pelo seguinte número de meses: 12
- Até o final do exercício da contratação.

6 – DAS SANÇÕES

6.1 – Pelas infrações indicadas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 156 da lei nº 14.133/21:

- a) advertência formalmente expedida;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 – A multa a ser aplicada será de:

- a) 1 % (um por cento) do valor atualizado da contratação por dia de atraso injustificado, limitado a 30% (trinta por cento);
- b) 30% (trinta por cento) do valor atualizado da contratação pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

6.3 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 – A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra (s), cumulativamente ou não, bem como não exime a CONTRATADA das demais cominações legalmente estabelecidas.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – A execução do serviço será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

7.2 – As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

Patrocínio, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG